

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 065/2019

Modalidade: Pregão Presencia 033/2019.

Objeto: Registro de Preço para a contratação eventual e futura de serviços de conserto em pneus, incluindo a desmontagem e montagem de pneus, destinado à manutenção dos veículos da frota do Município.

Senhor Prefeito

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a adesão à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a avaliação técnica.

RELATOR: SÉRGIO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto em pneus, incluindo a desmontagem e montagem de pneus, destinado à manutenção dos veículos da frota do Município.

O Processo encontra-se instituído com os documentos solicitados, solicitação de licitação, relatório de cotação de preços, solicitação de despesas, dispõe sobre a destinação formal do pregoeiro, dispõe sobre o regulamento da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto em pneus, incluindo a desmontagem e montagem de pneus, destinado à manutenção dos veículos da frota do Município.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, Pregão Presencia Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto em pneus, incluindo a desmontagem e montagem de pneus, destinado à manutenção dos veículos da frota do Município.

Conclusão

Assim concluo que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais das fases iniciais, apto para sua publicação e posterior geração de despesa para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ibicaré-SC, 08/10 /2019


Sérgio dos Santos

Controle Interno